



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 29 de junho de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 037/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de um operador de máquinas, haja vista que inexistente concurso público vigente, que possa tornar possível a nomeação em caráter efetivo.

Há grande volume de demandas junto a Secretaria Municipal de Obras, especialmente em razão dos estragos provocados pelas chuvas intensas ocorridas em meados deste mês e que inclusive ensejaram a decretação de situação de emergência, que se encontra em processo de reconhecimento pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Outrossim, o concurso público a ser realizado está na iminência de publicação dos editais, mas cujo processo demanda no mínimo 90 dias até sua conclusão ou mais.

Não se mostra possível aguardar a conclusão do concurso público para que possam ser prestados serviços essenciais que necessitam do profissional cuja contratação pretende-se seja realizada, razão pela qual pretende-se a contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público.

A contratação se dará com base em candidatos que constam em cadastro de reserva de Processo Seletivo Simplificado.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 037/2023

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
01	Operador de Máquinas	40 horas

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para atendimento de situação de excepcional interesse público, especialmente em razão da grande demanda de serviços, inexistindo concurso para provimento em caráter efetivo.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 1997/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras.


GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se